**REQUERIMENTO Nº 004/2019**

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 174 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem, após aprovação do Plenário desta Casa, ***requerer do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne determinar o envio a esta Casa Legislativa, de Projeto de Lei que revoga o § 1º do art. 22 da Lei nº 2.598, de 2017.***

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo revogar a exigência dos ambulantes respeitarem a distância de 40 m (quarenta metros) dos templos religiosos de qualquer culto, da forma como disposta da redação original do § 1º do art. 22 da Lei nº 2.598, de 2017.

Assim sendo, peço a Vossa Excelência que elabore um projeto de lei e o envie a apreciação deste Poder Legislativo, sabendo que essa é uma competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

A título de exemplo, faço encaminhar anteprojeto de lei nesse sentido.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.

Carmo do Cajuru/MG, 27 de fevereiro de 2019.

**Rodrigo Eustáquio Sales**

**Vereador**